



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei 031/85
Dispõe sobre concessão de subvenção, abre crédito especial e contém outras providências.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a conceder, neste exercício, uma subvenção econômica de cr\$ 33.000.000 - (Trinta e Treis milhões de cruzeiros) a Cooperativa de Produtores - Rurais de Ubá Ltda, assim classificada:

Função, Programa, Subprograma, Elemento e Sub-Elemento.

- 03 - Administração e Planejamento
- 18 - Promoção a Extensão Rural
- 110 - Cooperativismo
- 3.2.3.0 Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.2 Subvenção Econômica.

Art.2º - Para atender a despesa decorrente da subvenção concedida no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de cr\$ 33.000.000 (trinta e treis milhões de cruzeiros), com recursos oriundos do excesso da arrecadação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei 031/85
Dispõe sobre concessão de subvenção, abre crédito especial e contém outras providências.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a conceder neste exercício uma subvenção econômica de cr\$ 33.000.000 - (Trinta e Treis milhões de cruzeiros) a Cooperativa de Produtores - Rurais de Ubá Ltda, assim classificada:

Função, Programa, Subprograma, Elemento e Sub-Elemento.

- 03 - Administração e Planejamento
- 18 - Promoção e Extensão Rural
- 110 - Cooperativismo
- 3.2.3.0 Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.2 Subvenção Econômica.

Art.2º - Para atender a despesa decorrente da subvenção concedida no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de cr\$ 33.000.000 (trinta e treis milhões de cruzeiros), com recursos oriundos do excesso da arrecadação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei ^{031/85}
Dispõe sobre concessão de subvenção, abre crédito especial e contém outras providências.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a conceder neste exercício uma subvenção econômica de cr\$ 33.000.000 - (Trinta e Treis milhões de cruzeiros) a Cooperativa de Produtores - Rurais de Ubá Ltda, assim classificada:

Função, Programa, Subprograma, Elemento e Sub-Elemento.

03 - Administração e Planejamento

18 - Promoção e Extensão Rural

110 - Cooperativismo

3.2.3.0 Transferências e Instituições Privadas

3.2.3.2 Subvenção Econômica.

Art.2º - Para atender a despesa decorrente da subvenção concedida no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de cr\$ 33.000.000 (trinta e treis milhões de cruzeiros), com recursos oriundos do excesso da arrecadação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.